



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

## ESPECIFICAÇÕES

Nº 002/2024

**RESUMO:** Contratação de empresa jurídica especializada em **EVOLUÇÃO MÉDICA**, para a prestação de serviços, na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- **HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS - CARUARU-PE**, AVENIDA DR. PEDRO JORDÃO, 260, MAURICIO DE NASSAU - CARUARU-PE - CEP: 55.012-640 - CNPJ: 10.894.988/0006-48

**1. OBJETO:**

**1.1.** Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa jurídica especializada em **EVOLUÇÃO MÉDICA**, para prestação de serviços médicos de **Evolução Médica Diária de Todos os Pacientes Internados**, de Segunda a Domingo, conforme especificação técnica no **Anexo I**, que fazem parte integrante deste processo.

**2. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**2.1.** O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo em conformidade com o **Anexo I** deste Processo, especificando o valor mensal e os valores unitários, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;

iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

**2.2.** Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

**2.3.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

**2.4.** As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **20/05/2024** a **29/05/2024** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br) em arquivo PDF digitalizado e assinado.

**2.5.** A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no presente Termo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

### **3. DO SERVIÇO:**

**3.1.** O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

**3.2.** Os serviços contratados serão executados e distribuído em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, de Segunda-Feira a Domingo.

**3.3.** Para a execução dos serviços médicos, a empresa CONTRATADA deverá garantir a realização de evolução médica diariamente de todos os pacientes internados nos 60 (sessenta) leitos, do Hospital São Sebastião, considerando que o pagamento será realizado conforme efetiva ocupação diária dos leitos (produção).

**3.4.** A CONTRATADA deverá garantir ao menos uma evolução e prescrição médica diária aos pacientes internados como também atestar altas, no prontuário. A prescrição deverá estar disponível para a farmácia diariamente até às 12h.



**3.5.** A CONTRATADA deverá manter organizados os prontuários dos pacientes internos, de acordo com o que determina as Resoluções do CFM n.º 1638/2002 e 2056/2013.

**3.6.** A CONTRATADA deverá discutir os casos dos pacientes internados com estagiários (acadêmicos e médicos), residentes médicos, dando condições ao processo de aprendizagem, bem como com toda a equipe multiprofissional.

**3.7.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os protocolos clínicos e os procedimentos operacionais padrão (POPs), referentes às tarefas para as quais forem contratados.

**3.8.** É dever da CONTRATADA registrar adequadamente nos prontuários (impresso ou eletrônico) ou fichas de atendimento de todos os pacientes internados as condutas médicas, realizando as evoluções e as prescrições de forma legível, identificadas e datadas cronologicamente, assinando e identificando-se como responsável pelo atendimento, tudo isso visando à elucidação do caso, a possibilidade de acompanhamento por outro médico e o entendimento por parte dos demais profissionais de saúde da instituição quando da participação destes no atendimento ao paciente, conforme estabelecido em resolução específica do CFM.

**3.9.** A CONTRATADA deverá realizar a comunicação efetiva conforme a padronização da unidade, com o médico de plantão, na qual o profissional que está no plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico dos pacientes que ficarão sob sua responsabilidade que necessitam de vigilância.

**3.10.** A CONTRATADA deverá acatar as orientações das comissões de Revisão de Prontuários e SCIH, conforme resolução do CFM, bem como participar das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias quando for convidado das seguintes comissões: Análise de Óbitos, Núcleo de Segurança do Paciente, Comissão de Farmácia e terapêutica e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

**3.11.** A empresa contratada para os serviços de exames de Colonoscopia deverá garantir a realização de quantitativo apresentado conforme especificações e valores mínimos dispostos no **Anexo I** do presente Termo

**3.12.** Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no **Anexo I** deste Processo de Contratação, a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco

**3.13.** Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**3.14.** Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

**3.15.** Cumprir todos os protocolos da unidade indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação e Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

**3.16.** Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

**3.17.** Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

**3.18.** Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o **Governo do Estado de Pernambuco**, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1.

#### **4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no devido conselho de fiscalização da atividade profissional,

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**5.1.** Para julgamento, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar menor valor dentre as propostas recebidas, garantindo-se o número mínimo de procedimentos, conforme especificado no **Anexo I**.

5.2. Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior capacidade técnica, conforme serviço a concorrer.

5.3. Apresentar maior tempo de certificações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

## 6. DO CONTRATO:

6.1. Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada neste Processo de Contratação, HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS, localizada na Av. Dr. Pedro Jordão, 260, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

**7.5.** Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

**7.6.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE sempre que solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certidões comprobatórias de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - **CREMEPE** e o **Registro de Qualificação de Especialista - RQE**, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

**7.7.** A CONTRATADA deverá discutir os casos dos pacientes internados com estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, dando condições ao processo de aprendizagem.

**7.8.** A CONTRATADA deverá realizar a comunicação efetiva com o médico de plantão, na qual o profissional que está no plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico do paciente que ficam sob sua responsabilidade, após a avaliação do paciente pelo especialista.

**7.9.** A CONTRATADA deverá acatar as orientações da Comissão de Revisão de Prontuários, conforme resolução do CFM, bem como da Comissão de Análise de Óbitos e da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

**7.10.** A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos, relacionado ao objeto do contrato, para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** A Fiscalização dos serviços será exercida pela Direção Médica, Coordenação de Enfermagem e validada pela Coordenação Administrativo-Financeira da unidade de saúde HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

## **9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**9.2.** O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

**9.3.** Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos **Anexo I** desse Processo de Contratação.

**9.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, as faturas relativas a seus serviços, devidamente acompanhada de relatório discriminado que deverá conter a totalidade dos serviços médicos prestados e demais informações necessárias à comprovação, pela CONTRATANTE, da exatidão da prestação dos serviços. Tais documentos deverão ser encaminhados até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o pagamento até o dia 20 (vinte) do mesmo mês subsequente.

**9.5.** Caso sejam constatadas falhas no relatório, na nota fiscal dos serviços, ou nos prontuários médicos dos pacientes vinculados à prestação dos serviços, inclusive o seu não preenchimento, restará o pagamento sobrestado até que as falhas sejam corrigidas, de modo que o prazo para pagamento voltará a fluir do instante em que as informações sejam avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

**9.6.** Poderá a CONTRATANTE glosar o pagamento de qualquer serviço discriminado no relatório acima indicado que não esteja em compatibilidade com o contrato ou adiante da ausência da documentação respectivamente necessária.

**9.7.** A realização dos serviços objetos do contrato, assim como suas respectivas contas, serão acompanhados e avaliados pela Diretoria Técnica e Coordenação de

Enfermagem, ou outras designadas pela CONTRATANTE para tal finalidade. A CONTRATADA deverá proporcionar as condições necessárias a que esse acompanhamento possa ocorrer de forma plena.

## **10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**10.1.** A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

**10.2.** A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

**10.3.** O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A critério da unidade de saúde HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS, e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

**11.2.** Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail [luciana.melo@hss.org.br](mailto:luciana.melo@hss.org.br).

**11.3.** A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

**11.4.** É vedada a contratação de empresas cujos sócios tenham relação de parentesco com os gestores do HCP GESTÃO e das Unidades de Saúde contratantes.

**11.5.** O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

**11.6.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.

**11.7.** Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na unidade tipo **A1**.

## **12. DAS SANÇÕES:**

**12.1.** A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

**12.2.** A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

**12.3.** A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

**12.4.** As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

**12.5.** Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 3.2., estará sujeita à aplicação das sanções discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

**12.6.** No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1. acima;

### **13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA:**

**13.1.** A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o **Governo do Estado de Pernambuco**, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS

CARUARU-PE

20 de Maio de 2024.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



**ANEXO I**

Dos valores de referência previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

**a) Especialista CLÍNICA MÉDICA**, para execução de **Evolução Diária de Pacientes Internados**. Contratação de Segunda a Domingo sendo:

- De Segunda a Sexta o valor de R\$ 32.532,00 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais) mensais, para uma produção máxima de 1.260 evoluções/mês, com valor unitário por evolução de R\$ 28,20 (Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos);
- De Sábado a Domingo o valor de R\$ 19.680,00 (Dezenove Mil Seiscentos e Oitenta Reais) mensais, para uma produção máxima de 600 evoluções/mês, com valor unitário por evolução de R\$ 32,80 (Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos), Conforme especialidade descrita abaixo:

<b>SERVIÇOS DE EVOLUÇÃO DIÁRIA DE PACIENTES INTERNADOS - HSS</b>			
<b>Evolução de pacientes Internados em Leitos de Retaguarda (Clínica Médica)</b>			
<b>Tipo</b>	<b>Quantidade máxima de evoluções mensais</b>	<b>Valor Médio Unitário por Evolução</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Evolução diária <b>(segunda a sexta)</b>	1.260	R\$ 28,20	<b>R\$ 35.532,00</b>
Evolução diária <b>(sábado e domingo)</b>	600	R\$ 32,80	<b>R\$ 19.680,00</b>

Solicitação: 1916  
Solicitante: LUCAS QUEIROZ  
Setor: 65 ALMOXARIFADO GERAL  
Motivo: 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solicitud.: 15/05/2024  
Data da Impressão: 15/05/2024  
Data Máxima: 31/05/2024  
Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços dos produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10095 SERVIÇO MEDICO PARA EVOLUCAO CLINICA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVOLUÇÃO CLÍNICA DIÁRIA DE TODOS OS PACIENTES INTERNADOS, DE SEGUNDA A DOMINGO, NA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS, ADMINISTRADA PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC.

_____	Data	_____	Valor Total	_____	Emissor	_____
06 de Junho de 2024		0,00				
		Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)				

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1916 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	MULTIPLUS SERVICOS MEDI
10095 SERVICO MEDICO PARA EVOLUCAO		<b>55.026,00*</b>
Condição Pagamento Validade		30,60,90,120,..... 29/06/2024



# MULTIPLUS

## PROPOSTA DE PREÇO

A empresa MULTIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.041.147/0001-04, localizada na Rua Artur Antônio da Silva, 481, sala 1305, 55016-445, bairro Universitário, Caruaru-PE, tel. (81) 99120-3030, email financeiro@multiplus.med.br, vem, apresentar proposta ao processo de contratação de prestação em serviços médicos para clínica médica ao HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS - Caruaru-PE, Avenida Dr. Pedro Jordão, 260, Maurício de Nassau - Caruaru-PE - CEP:55.012-640 - CNPJ: 10.894.988/0006-48.

Dos valores de referência previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

a) Especialista CLINICA MÉDICA, para execução de Evolução Diária de Pacientes Internados. Contratação de Segunda a Domingo sendo:

- De Segunda a Sexta o valor de R\$ 35.406,00 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Seis Reais) mensais, para uma produção máxima de 1.260 evoluções/mês, com valor unitário por evolução de R\$ 28,10 (Vinte e Oito Reais e Dez Centavos);
- De Sábado a Domingo o valor de R\$ 19.620,00 (Dezenove Mil Seiscentos e Vinte Reais) mensais, para uma produção máxima de 600 evoluções/mês, com valor unitário por evolução de R\$ 32,70 (Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos), conforme especialidade descrita abaixo:

SERVIÇOS DE EVOLUÇÃO DIÁRIA DE PACIENTES INTERNADOS - HSS			
Evolução de pacientes Internados em Leitos de Retaguarda (Clínica Médica)			
Tipo	Quantidade máxima de evoluções mensais	Valor Médio Unitário por Evolução	VALOR MENSAL
Evolução diária (segunda a sexta)	1260	R\$ 28,10	R\$ 35.406,00
Evolução diária (sábado e domingo)	600	R\$ 32,70	R\$ 19.620,00

Caruaru, 29 de maio de 2024.

MULTIPLUS SERVICOS  
MEDICOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:35041147000104

Assinado de forma digital por  
MULTIPLUS SERVICOS  
MEDICOS E CONSULTORIA  
LTDA:35041147000104  
Dados: 2024.05.29 16:02:13  
-03'00'

MULTIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.041.147/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>01/10/2019</b>
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MULTIPLUS SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA</b>
--------------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MULTIPLUS SERVICOS E CONSULTORIA</b>	PORTE <b>EPP</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b> <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b> <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida</b> <b>86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R ARTUR ANTONIO DA SILVA</b>	NÚMERO <b>481</b>	COMPLEMENTO <b>SALA TIPO 1305 PAVMTO13</b>
-----------------------------------------------	----------------------	-----------------------------------------------

CEP <b>55.016-445</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UNIVERSITARIO</b>	MUNICÍPIO <b>CARUARU</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	-----------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@MULTIPLUS.MED.BR</b>	TELEFONE <b>(81) 9263-3101</b>
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---------------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/10/2019</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2024** às **21:52:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.041.147/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/10/2019</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MULTIPLUS SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA</b>
--------------------------------------------------------------------------

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b></p> <p><b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b></p> <p><b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b></p> <p><b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b></p> <p><b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b></p> <p><b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b></p> <p><b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b></p> <p><b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b></p> <p><b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b></p> <p><b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b></p> <p><b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b></p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R ARTUR ANTONIO DA SILVA</b>	NÚMERO <b>481</b>	COMPLEMENTO <b>SALA TIPO 1305 PAVMTO13</b>
-----------------------------------------------	----------------------	-----------------------------------------------

CEP <b>55.016-445</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UNIVERSITARIO</b>	MUNICÍPIO <b>CARUARU</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	-----------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@MULTIPLUS.MED.BR</b>	TELEFONE <b>(81) 9263-3101</b>
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/10/2019</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2024** às **21:52:00** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

**HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**

**NOTA EXPLICATIVA**

**Processo: 1916**

Informamos que no dia a 20 de Maio de 2024 foi lançado termo de especificação para processo de contratação serviço médico de:

- EVOLUÇÃO CLÍNICA

para realização de 1.260 evoluções em dias de semana e 600 evoluções em finais de semana.

**Objeto do Processo de Seleção nº T.E 002/2024**

Após o dia 29 de Maio de 2024 , término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 01 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa MULTIPLUS SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA Cnpj 35.041.147/0001-04 apresentou uma proposta no valor de R\$ 28,10 para cada evolução em dias de semana e o valor de R\$ 32,70 para cada evolução em finais de semana.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo 002/2024, a empresa MULTIPLUS SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA Cnpj 35.041.147/0001-04, que apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 06 de Junho de 2024.

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**

**HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**

  
Ivson Galvão  
Compras  
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

Ord. Compra: 5206 Cód. Integr: Solicitação: 1916 Solic: ALMOXARIFADO GERAL

Nº Processo: Situação: Dt Ord. Compra: 06/06/2024

Fornecedor: 4405 MULTIPLUS SERVICOS M - MULTIPLUS SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 35.041.147/0001-04

Insc Est.:

Nr.: 561

Compl.: AVENIDA

Endereço: AMAZONAS

Bairro: UNIVERSITARIO

Cep: 55016430

UF: PE Conta: - Agência: - Banco:

Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 9263-3101

E-Mail : CONTRATOS@QUEIROZCONTABILIDA

Comprador: SOCIEDADE PERNAMB. DE COMBATE AO CANCER

Endereço: AV DOUTOR PEDRO JORDAO

Nº 260

CNPJ: 10.894.988/0006-48

Cidade: CARUARU

Insc. Est.:

Bairro: MAURICIO DE NASSAU

Fone/Fax: 3721-3500 - 3721-3500

Responsável: IVSON.GALVAO

CEP: 50012640

UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: \_\_\_\_\_

Cód. Condição de Pgto.: 45

Desc. Condição de Pgto.: 30,60,90,120,.....360 DIAS

Período p/ Entrega: 07/06/2024 à 09/06/2024

Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10095 SERVICIO MEDICO PARA EVOLUCAO CLINICA	0,00	0,00	0,00	0,00	55.026,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVOLUÇÃO CLÍNICA DIÁRIA DE TODOS OS PACIENTES INTERNADOS, DE SEGUNDA A DOMINGO, NA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS, ADMINISTRADA PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC.

0,00 0,00 55.026,00

Total dos Serviços(+): 55.026,00

Valor Total do Frete( C.I.F. ), Não Incluso na Nota(+): 0,00

Valor Total do ICMS(+): 0,00

Valor dos Descontos(-): 0,00

Valor Outros (+): 0,00

Valor Total (=): 55.026,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data